



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 2.099, DE 2015**

Torna obrigatória aos comerciantes de animais silvestres e exóticos a exibição do nome do criador e do profissional responsável pela criação, e dá outras providências.

Suprime-se o art. 5º do projeto, renumerando-se o seguinte.

Sala da Comissão, em 6 de abril de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente